

PORTARIA 27/2022

DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, inciso LXXIX, art. 21, inciso XXVI e art. 22, inciso XXX, na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal n.º 18.855/21;

CONSIDERANDO: a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos;

CONSIDERANDO: a necessidade de padronização de critérios mínimos para os programas de implementação prática da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todos os tribunais do país;

RESOLVE:

Implantar a **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA FUNDHAS**, determinando o cumprimento da mesma em sua íntegra, no âmbito da Fundação Hélio Augusto de Souza-Fundhas, conforme Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

**ANEXO I da PORTARIA 027/2022
DE 08/03/2022**

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA FUNDHAS

O Presidente da FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, inciso LXXIX, art. 21, inciso XXVI e art. 22 inciso XXX, na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal n.º 18.855/21;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir no âmbito da FUNDHAS, a Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP.

Art. 2º. Esta Política regula a proteção de dados pessoais nas atividades desenvolvidas pela FUNDHAS, especialmente no que se refere ao relacionamento com os usuários de seus serviços, com seus funcionários e terceiros fornecedores.

Parágrafo único. As disposições desta Política se referem a dados pessoais contidos em qualquer meio físico, eletrônico ou não.

Do objetivo

Art. 3º. O objetivo desta Política é definir e divulgar as regras de tratamento de dados pessoais pela FUNDHAS, em consonância com a legislação aplicável.

Das Referências Legais e Normativas

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pela FUNDHAS é regido pela Constituição Federal, artigos 5º, inciso LXXIX, art. 21, inciso XXVI e art. 22 inciso XXX, pela Lei Federal nº 13.709, de 14.08.18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”) e pelo Decreto Municipal n.º 18.855/21.

Dos Termos e Definições

Art. 5º. Os termos, expressões e definições utilizados nesta Política serão aqueles conceituados na LGPD e no Decreto Municipal n.º 18.855/21 ou em legislação substituta.

Dos Princípios

Art. 6º. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD, a saber: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 7º. A responsabilidade pelo correto tratamento dos dados pessoais dentro desta Instituição é compartilhada entre aqueles que atuam como operadores, sendo fundamental a cooperação de todos, para que a FUNDHAS esteja sempre em conformidade com a lei e ofereça segurança a todos os titulares de dados pessoais sob seu controle.

§ 1º Nos termos dos art. 42 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), o operador de dados pessoais que descumprir as diretrizes lícitas de proteção de dados do controlador – no caso a FUNDHAS – responderá como se também fosse controlador dos dados em questão, estando assim sujeito à responsabilidade civil, administrativa e criminal no que se refere ao tratamento inadequado dos dados.

§ 2º O tratamento de dado pessoal em desconformidade com os princípios e diretrizes previstos nesta política, por parte do funcionário responsável pelo seu manuseio, poderá configurar falta grave, passível de abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das ações de regresso cabíveis.

§ 3º Os dados pessoais devem ser manipulados apenas por funcionários que utilizam as informações para execução dos seus respectivos processos de trabalhos e não devem permanecer em locais visualmente expostos (exemplo: em cima da mesa).

§ 4º O mero acesso e/ou a utilização indevida de quaisquer dados pessoais armazenados nos resíduos tecnológicos processados pela FUNDHAS são terminantemente proibidos, sob pena de configurar infração disciplinar e até demissão por justa causa, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabível em âmbito judiciário.

§ 5º O funcionário fica obrigado a comunicar à Chefia, qualquer ocorrência de incidente de segurança relacionado ao uso de dados pessoais, que tenha conhecimento.

§ 6º Para garantir este tratamento setORIZADO dos dados, o acesso de cada funcionário ao banco de dados da FUNDHAS será individual e protegido por senha própria e intransferível, sendo vedado seu compartilhamento.

§ 7º São responsabilidades do usuário:

I - Tomar conhecimento e cumprir fielmente as regras estabelecidas nesta Política e todos os procedimentos pertinentes, estabelecidos pela instituição;

II - Manter, em caráter confidencial e intransferível, as senhas de acesso aos recursos computacionais, tendo em vista que as mesmas são pessoais e de responsabilidade do usuário;

III - Responder pelo uso de informações protegidas por senhas pessoais;

IV- Fazer uso dos recursos e dados exclusivamente em trabalhos de interesse da FUNDHAS;

V - Comunicar ao Comitê Gestor de Proteção de Dados (comitelgpd@fundhas.org.br) qualquer evidência de que há dados sendo utilizados para finalidades impróprias ou armazenados em locais indevidos.

Dos Critérios de Compartilhamento Interno de Dados Pessoais

Art. 8º. Os dados pessoais somente podem ser compartilhados com pessoas cuja função

dentro da FUNDHAS exija que elas tenham acesso a eles. Por exemplo: dados referentes à saúde ocupacional, como atestados médicos, exames admissionais, entre outros, só podem ser compartilhados dentro da FUNDHAS, com pessoas que sejam responsáveis pelo tratamento dessas informações.

Dos Dados Pessoais Tratados pela FUNDHAS

Art. 9º A relação de dados pessoais coletados e as respectivas finalidades constam no Anexo I desta Política de Proteção de Dados.

§ 1º Outros dados pessoais que não estão descritos no Anexo I, podem ser coletados de acordo com a natureza específica do produto ou serviço a ser desenvolvido, devendo ser considerado para tanto, os termos desta Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais.

§ 2º A FUNDHAS não é responsável pela precisão, veracidade ou atualidade das informações prestadas por seus atendidos/usuários e funcionários, cabendo a estes, a responsabilidade de prestá-las com exatidão e atualizá-las sempre que houver alteração das mesmas.

Art. 10. Em atendimento às suas competências legais e estatutárias e nas hipóteses em que a legislação permitir, a FUNDHAS poderá tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais necessários à execução dos contratos em que a FUNDHAS atua como Controladora, não estão sujeitos à aprovação do Usuário através de Termo de Consentimento, conforme determina o art. 7, inciso V, da LGPD

Da Finalidade dos dados tratados pela FUNDHAS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pela FUNDHAS é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências estatutárias e de cumprir as atribuições do serviço que presta.

Parágrafo único. O Estatuto da FUNDHAS e demais normas regulamentadoras de sua missão no Município, definem as funções e atividades que constituem as finalidades e balizadores do tratamento de dados pessoais para fins desta Política.

Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

Art. 13. As informações sobre o tratamento de dados pessoais referentes às crianças ou adolescentes, estarão disponíveis em linguagem clara e simples, com concisão, transparência, inteligibilidade e acessibilidade, na forma do Art. 14º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Do Tratamento de Dados Pessoais por parte de Terceiros Contratados

Art. 14. As empresas contratadas pela FUNDHAS para desenvolver serviços, deverão seguir as diretrizes dispostas nesta Política.

Do Compartilhamento de Dados e Informações

Art. 15. Os dados coletados e as atividades registradas podem ser compartilhados nas hipóteses permitidas por lei, especialmente:

- a) Com autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes, sempre que houver determinação legal ou ordem judicial;
- b) Com empresas parceiras e fornecedores autorizados para atendimento das finalidades informadas nesta Política, a exemplo de prestadores de serviços de medicina do trabalho, transporte, alimentação, dentre outros, sempre exigindo de tais organizações o cumprimento das diretrizes de segurança e proteção de dados previstos nesta Política; e
- c) Com empresas conveniadas, que oferecem vagas para jovens aprendizes, sempre exigindo de tais organizações o cumprimento das diretrizes de segurança e proteção de dados previstos nesta Política.

Dos Critérios de Armazenagem de Dados Pessoais

Art. 16 Quanto à armazenagem dos dados pessoais, quando armazenados digitalmente, devem ficar em pasta protegida por senha pessoal e eventuais cópias de dados pessoais somente devem ser feitas em caso de necessidade para cumprimento da finalidade proposta ao tratamento, mediante justificativa prévia.

Art. 17 Quanto à armazenagem dos dados pessoais, quando armazenados fisicamente, devem ficar em locais apropriados, protegidos por chave e com limitação de acesso restrito aos empregados autorizados a efetuar o seu tratamento, sendo que eventuais cópias de dados pessoais somente devem ser feitas em caso de necessidade para cumprimento da finalidade proposta ao tratamento, mediante justificativa prévia.

Do Direito dos Titulares dos Dados Tratados

Art. 18. Os titulares dos dados pessoais tratados pela FUNDHAS tem o direito de:

- a) solicitar informações sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;
- b) acessar, corrigir e/ou excluir seus dados pessoais, quando permitido por lei;
- c) ser informado sobre quais dados pessoais seus, serão tratados pela FUNDHAS;
- d) requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados de forma ilícita; e
- e) modificar, negar ou cancelar seus consentimentos, quando permitido por lei.

Art. 19. Para os titulares dos dados pessoais exercerem seus direitos, a FUNDHAS disponibilizou a ferramenta "**Canal de Atendimento ao Titular de Dados Pessoais**", através do email comitelgpd@fundhas.org.br, onde os mesmos poderão requerer informações.

§ 1º O pedido de informações deverá ser feito pelo email comitelgpd@fundhas.org.br acompanhado de prova da identidade do titular (RG, CNH ou similar).

§ 2º O Encarregado realizará o primeiro contato em até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação e responderá, por email, a solicitação dos titulares dos dados em até 15 dias úteis.

§ 3º Os prazos a que se refere o parágrafo anterior, obedecerão ao calendário oficial da FUNDHAS.

Da Retenção de Dados Pessoais

Art. 20. O critério utilizado para determinar o período em que os dados pessoais serão guardados é o respectivo período de retenção legal ou vigência contratual ou conforme Portarias específicas, como por exemplo a tabela de temporalidade.

Art. 21. Após o término desse período, os dados correspondentes serão eliminados, desde que não sejam mais necessários à execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da LGPD.

Da Publicidade das Operações de Tratamento

Art. 22. As operações de tratamento previstas nesta Portaria serão publicadas em espaço específico, no site eletrônico da FUNDHAS.

Dos Meios de Manutenção de Dados em Formato Interoperável e Estruturado

Art. 23. A FUNDHAS garantirá, através da Divisão de Tecnologia da Informação, a disponibilidade dos bancos de dados estruturados para seu uso compartilhado e acesso das informações, nos termos das Leis Federais n. 12.527/21 e 13.709/18.

Dos Mecanismos Internos de Mitigação de Riscos

Art. 24. A FUNDHAS implementou e continuará implementando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, como previsto nos §§ 1º e 2º do art. 46 da LGPD.

Art. 25. A FUNDHAS comunicará ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, a partir do uso indevido dos seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Das Tecnologias Empregadas

Art. 26. A FUNDHAS poderá utilizar **Cookies** e identificadores anônimos para controle de audiência, navegação e segurança, mediante concordância do **USUÁRIO** ao aceitar essa **Política de Privacidade**.

Art. 27. O **USUÁRIO** pode não aceitar os **Cookies** para utilizar os sites, aplicativos e serviços oferecidos pela FUNDHAS, mas nestas situações a FUNDHAS não pode garantir o correto funcionamento desses sites, aplicativos e serviços oferecidos. Os **Cookies** podem ser aceitos, excluídos ou rejeitados por meio de ferramentas de gerenciamento do próprio navegador usado pelo **USUÁRIO**.

Art. 28. Todas as tecnologias utilizadas respeitarão sempre a legislação vigente e os termos

desta Política.

Da Nomeação do Encarregado

Art. 29. A FUNDHAS instituiu por Portaria seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que atenderá quaisquer contatos, nos termos da lei, no email comitelqpd@fundhas.org.br, o qual deverá estar informado no site eletrônico desta Instituição.

§ 1º O Encarregado deverá manter a direção da FUNDHAS a par de aspectos e fatos significativos acerca desta Política.

Art. 30. O Encarregado deverá contar com apoio efetivo do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD da FUNDHAS para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 31. A FUNDHAS poderá padronizar modelos de comunicação, para utilização pelo Encarregado, no atendimento de solicitações ou dúvidas de Titulares dos dados pessoais, e demais procedimentos organizacionais, visando assegurar a celeridade necessária para o cumprimento de prazos legais de atendimentos.

Da Segurança e Boas Práticas

Art. 32. A FUNDHAS dispõe de uma Política de Segurança da Informação que especifica e determina a adoção de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. A FUNDHAS não pode garantir a inviolabilidade de seus sistemas de informação nem a inexistência de riscos de incidentes de segurança ou de violação da proteção de dados pessoais, haja vista, sobretudo, a contínua e diversificação dos riscos.

Art. 33. A FUNDHAS adota boas práticas de governança capazes de inspirar comportamentos adequados e de mitigar os riscos de comprometimento de dados pessoais.

Parágrafo único. As boas práticas adotadas de proteção de dados pessoais e a governança implantada poderão ser objeto de campanhas informativas na esfera interna da FUNDHAS e em seu site eletrônico, visando a disseminar cultura protetiva, com conscientização e sensibilização dos interessados.

Da Fiscalização

Art. 34. O Encarregado, em conjunto com a Comissão de Proteção de Dados Pessoais – CPDP, deverá definir, com autorização da Presidência da FUNDHAS, os procedimentos e mecanismos de fiscalização do cumprimento desta Política.

Art. 35. A FUNDHAS cooperará com as fiscalizações promovidas por terceiros legitimamente interessados, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) Sejam informadas em tempo hábil;

- b) Tenham motivação objetiva e razoável;
- c) Não afetem a proteção de dados pessoais não abrangidos pelo propósito da fiscalização;
- d) Não causem impacto, dano ou interrupção nos equipamentos, pessoal ou atividades da FUNDHAS

Parágrafo único. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, poderá realizar fiscalizações a qualquer tempo e sem prévio agendamento.

Disposições Gerais

Art. 36. A FUNDHAS reserva a si o direito de alterar a **Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais** a qualquer momento, conforme a finalidade ou a necessidade, bem como, para adequação e conformidade com disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente, cabendo ao **USUÁRIO/TITULAR** verificar a versão atualizada no site, sempre que efetuar o acesso aos sistemas da FUNDHAS.

Art. 37. Em caso de qualquer dúvida com relação às disposições constantes nesta **Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais**, o **USUÁRIO/TITULAR** pode entrar em contato com a FUNDHAS por meio do seu **Canal de Atendimento à LGPD**, através do email comitelgpd@fundhas.org.br.

Art. 38. Caso as empresas terceirizadas realizem o tratamento de quaisquer dados coletados pela FUNDHAS, devem respeitar as condições e as normas de segurança da informação aqui estipuladas, bem como, políticas e procedimentos adicionais.

Art. 39. Caso alguma disposição desta **Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais** seja considerada ilegal ou ilegítima por autoridade de proteção de dados, as demais condições permanecem em pleno vigor e efeito.

Art. 40. Esta Política revoga qualquer disposição em contrário.

ANEXO II da PORTARIA 027/2022

DE 08/03/2022

LISTA DE DADOS PESSOAIS E FINALIDADES DE USO

TIPOS DE TITULAR DOS DADOS (Adolescente, Criança, Funcionário)	FINALIDADE DE USO DOS DADOS				
(TODOS) Dados pessoais (Conforme necessidade de cada vínculo)	(Funcionário) Finalidade tratamento dos dados	(Atendidos) Finalidade tratamento dos dados	(Conselheiros) Finalidade tratamento dos dados	(Alunos do Cephas)	(Fornecedores)

<ol style="list-style-type: none"> 1. Nome completo, inclusive o nome social; 2. Imagem e voz; 3. Data de nascimento; 4. Número, data de emissão, órgão emissor e imagem da Carteira de Identidade (RG); 5. Certidão de nascimento ou Termo de Guarda; 6. Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 7. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); 8. Fotografia 3x4; 9. Estado civil; 10. Certidão de casamento, se possuir; 11. Idade; 12. Peso e altura; 13. Número de calçado; 14. Nível de instrução ou de escolaridade; 15. Endereço completo; 16. Número de telefone, WhatsApp, e endereço de correio eletrônico (e-mail); 17. Nome dos filhos e outros dependentes, inclusive as datas de nascimento, 	<ul style="list-style-type: none"> - Cadastro funcional; - Elaboração de relatórios e pareceres informativos; - Possibilitar o cumprimento das exigências legais de registros obrigatórios na - CTPS física e/ou digital; - Possibilitar registros relativos à manutenção do vínculo junto à Fundhas e execução do contrato de trabalho, Contrato de Aprendizagem, Contrato de Bolsa de Estudos e outros, em livros, fichas ou arquivos físicos e eletrônicos; - Possibilitar aquisição do vale-transporte ou passe 	<ul style="list-style-type: none"> - Idem Funcionários; - Diagnóstico técnico inicial em seu aspecto pedagógico, cognitivo, físico e social; - Possibilitar a emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo-terceiro salário; - Possibilitar a veiculação de aulas on-line ou atividades didáticas relacionadas à função do Titular ou participação do aprendiz/atendido; - Utilização de imagens dos atendidos em material promocional e/ou publicação em redes sociais oficiais da FUNDHAS; 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de Atas e Listas de Presença de Reuniões do Conselho Curador ou Fiscal, relatórios e pareceres informativos e fiscais; - Possibilitar o cumprimento de exigências legais ou regulamentares, inclusive as previstas em Portaria da Fundhas; 	<p>Informações e registro das matrículas junto aos órgãos oficiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Secretaria da Educação SJC; * Diretoria de Ensino; * Sistec/MEC; * Censo Escolar; * Secretaria Digital Escolar (SED); * Informações de concluintes a conselhos de classes profissionais: COREN, ANAC, CFT, CRQ. 	<p>Elaboração de contratos;</p> <p>Realização de pagamentos.</p>
--	--	---	--	--	--

<p>escolaridade e informações dos atestados de vacinação; 18. Filiação a sindicato; 19. Nome dos genitores; 20. Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes; 21. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; 22. Comunicação mantida entre o(a) Titular e o Controlador; 23. Atestados médicos e relatórios médicos; 24. Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde; 25. Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento; 26. Cor; 27. Sexo; 28. Tipo de deficiência física ou mental; 29. PIS;</p>	<p>escolar, vale alimentação/ refeição; Possibilitar a emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo-terceiro salário; - Possibilitar o cumprimento de exigências legais ou regulamentares, inclusive as previstas em Portarias da Fundhas, relativas à saúde do titular, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional; - Possibilitar a utilização dos dados para encaminhar correspondências e</p>				
---	--	--	--	--	--

<p>30. Nacionalidade; 31. Naturalidade; 32. Número carteira de reservista, caso possua; 33. Número de inscrição no conselho de classe profissional; 34. Número da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); 35. Número título de eleitor; 36. Número do cartão do SUS; 37. Salário; 38. Valor Bolsa Auxílio; 39. Carteira de passe escolar ou vale transporte; 40. Carta de concessão de aposentadoria, se possuir; 41. Dependente IRRF, se possuir; 42. Número e imagem da carteira de identidade (RG) de dependentes, se possuir; 43. Número do cadastro de pessoas físicas (CPF) dos dependentes; se possuir; 44. Número do cartão do SUS dos dependentes, se possuir.</p>	<p>mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e WhatsApp, inclusive para fazer a inclusão em grupos de WhatsApp da Fundhas; - Possibilitar a utilização dos dados para compartilhamento com entidades sindicais, seguradoras e planos de saúde/odontológico, e Social, Tribunal de Contas do Estado, cooperativas, associações, empresa de transporte municipal e intermunicipal, bancos, empresa de saúde e segurança do</p>				
---	---	--	--	--	--

45. Numeração e imagem
do Título de Eleitor;

trabalho e outros
que se fizerem
necessários,
respeitando a
legalidade;
- Possibilitar a
veiculação de aulas
on-line ou
atividades didáticas
relacionadas à
função do Titular.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA
FUNDHAS



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

35
ANOS
FUNDHAS
O FUTURO
COMEÇA
AGORA